



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES
Palacete Manoel Mendes Ruy-Sêcco.
CNPJ/MF nº 15.339.443/0001-89
PODER LEGISLATIVO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base na proposta apresentada pela empresa SANTOS CONTABILIDADE E CONSULTORIA DE SERVICOS PUBLICOS E PRIVADOS EIRELI, pessoa jurídica do direito interno privado, CNPJ/M.F nº. 32.474.246/0001-91 sede na Av. Governador Magalhães Barata nº 651, Sala 12, São Brás, Belém/PA - CEP: 66.060-281, o preço mensal de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) compatibiliza-se com o objeto da contraprestação pretendida pela CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, não só como despachar na sede da Câmara Municipal, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção. Dependente do grau de comprometimento e de dedicação dos profissionais, em razão do alcance e da expressão do objeto contratação. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato.

Foram realizadas consultas de preços diretamente no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCM/PA, no qual foram identificados os contratos em anexos, para comprovação dos valores praticados no mercado.

DA BASE LEGAL

Desse modo, para se caracterizar a possibilidade de inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso II.

Chaves/PA, 07 de Janeiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edgar Augusto Quadros
Presidente da CPL

Ronildo Andrade Silva
Membro da CPL

Deuza Bagundes de Lator
Membro da CPL